



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMBOS

Gabinete do Prefeito

LEI Nº 1.801

DE 19 DE JANEIRO DE 2022

DISPÕE SOBRE A REVISÃO GERAL DA REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Povo do Município de Tombos, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e eu, **Tiago Pedrosa Lazzaroni Dalpério**, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica autorizada a revisão geral para os servidores efetivos, estáveis, aposentados, pensionistas, cargos comissionados e contratados corresponde ao percentual de 15% (quinze por cento), sobre o vencimento de dezembro de 2021, a ser concedida a partir de 1º (primeiro) de janeiro de 2022.

Art. 2º. Vetado

Art. 3º - Vetado

§ I – Vetado

§ II - Vetado

Art. 4º - As despesas decorrentes da presente lei correrão por dotações próprias do orçamento vigente para o exercício de 2022.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor a partir de sua publicação, retroagindo os seus efeitos ao dia 01 de janeiro de 2022.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tombos, 19 de Janeiro de 2022.

Tiago Pedrosa Lazzaroni Dalpério
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMBOS

Gabinete do Prefeito